



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 176/2023



Projeto de Lei nº 115-E-2023

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.189.702,20.***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03; está acompanhada de Requerimento de tramitação em regime de urgência, fls. 04; e Ofício de encaminhamento, fls. 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, I), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a iniciativa para os projetos de lei que disponham sobre *matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.*

A proposta em análise, oriunda de projeto de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva a abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, para suprimimento de dotações no orçamento vigente, conforme consta da

1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



justificativa acostada ao mesmo, fls. 03, com indicação clara da destinação das demandas que serão supridas com os recursos obtidos através do superávit obtido, conforme artigo 2º do Projeto de Lei ora em análise, e que os mesmos serão cobertos por superávit financeiro, apurado no exercício financeiro de 2022, totalizando a importância de R\$ 1.189.702,20 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

Inicialmente, para contextualizar a análise do Projeto de Lei em questão, destacamos que o objeto da proposta, oriunda do Poder Executivo, é diretamente relacionado à gestão e execução do Orçamento Municipal, sendo tal matéria regida pelos termos da Lei Federal nº 4.320 que, desde 1964, “estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Também lembramos que a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, tratou desse tema com a devida importância, com destaque ao seu art. 84, inciso XXIII, que, combinado com os arts. 165 e 166, estabelece que a iniciativa para proposição de Leis que venham a autorizar a abertura de créditos adicionais é de competência exclusiva do Poder Executivo que, posterior à autorização legal, também será responsável pelo decreto de abertura dos créditos adicionais.

2

Ocorre que a proposta de lei na forma apresentada não se encontra madura para análise, tendo em vista que se refere a superávit financeiro, mas não logrou êxito em demonstrar a fonte de tal superávit; ademais, o artigo 2º do Projeto menciona um valor sem explicitá-lo, o que estamos a solicitar.

Ante o exposto, o Projeto de Lei ora em análise deverá ser baixado em diligência ao Executivo Municipal para que se proceda às correções que se fazem necessárias, bem como para que apresente as informações solicitadas neste Parecer e, assim, a propositura de lei em tela possa ter a sua regular tramitação junto a esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

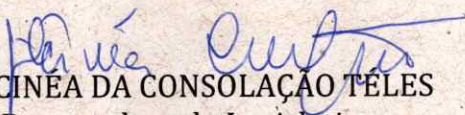
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

S.m.j., é o Parecer, sob censura.



CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.


GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -


LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OFÍCIO Nº 789/2023

Em 06 de setembro de 2023

Assunto: DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 115-E-2023)

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos encaminhar-lhe cópia do Parecer nº 176/2023, ao Projeto de Lei nº 115-E-2023, que **Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.189.702,20**, exarado pela Procuradoria do Legislativo, requerendo diligências com o objetivo de que sejam esclarecidos alguns pontos do mencionado Projeto de Lei, de modo a viabilizar a conclusão da análise da proposição referida e sua apreciação pelas Comissões, com posterior votação em Plenário.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Ao Excelentíssimo Senhor
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal de
Conselheiro Lafaiete-MG

/acack/



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/09/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010553/2023

Número do processo:	0010553/2023	Número único:	501.7XX.76D-91
Solicitação:	39 - OFÍCIOS CÂMARA	Número do protocolo:	144542
Número do documento:			
Requerente:	237748 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	CPF/CNPJ do requerente:	
Beneficiário:	237748 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua Assis Andrade Nº 540 - 36400-067		
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:		Condomínio:	Município: Conselheiro Lafaite - MG
Telefone: (31) 3769-8100		Celular: (31) 3769-8103	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Julia Fernandes	Atualmente com:	Julia Fernandes
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	12/09/2023 10:12	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	OFICIO 789/2023: DILIGENCIA PROJETO DE LEI 115/2023 (ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) , ANEXO		
Observação:			

Julia Fernandes
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
(Requerente)

Hora: 10:11:11